



Ministério da  
Educação



## Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor- Leste– PQLP

Edital – nº 045/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para atuar na qualificação de docentes e ensino de língua portuguesa no Timor- Leste, conforme o processo de nº 23038.006808/2012-11, de acordo com as normas deste edital e a legislação aplicável à matéria, em especial, o Decreto nº 5.274, de 18 de novembro de 2004, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; e, a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa tem como objetivo a execução do ensino da língua portuguesa e outras atividades relacionadas à formação de docentes de diversos níveis das instituições de ensino timorenses.

1.2. O Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para Implementação do Programa “Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste”, designa a Universidade Federal de Santa Catarina como instituição responsável pela coordenação acadêmica do programa.

### 2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar à bolsa CAPES/PQLP:

2.1.1. Estudantes **brasileiros** de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e/ou áreas afins, preferencialmente com no mínimo dois anos de experiência docente comprovada na área;

2.1.2. Docentes **brasileiros** de Instituições de Ensino Superior (IES) com no mínimo dois anos de experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e áreas afins;

2.1.3. Integrantes **brasileiros** de projetos de pesquisa ou núcleos de estudos nas IES's, com pós-graduação *stricto sensu* e experiência de no mínimo dois anos em docência, pesquisa e/ou extensão nas áreas de interesse deste edital;

2.1.4. Professores **brasileiros** com experiência comprovada na elaboração e atuação na formação de professores nas redes da educação básica;

2.1.5. Professores **brasileiros** com experiência comprovada no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira que possuam pós-graduação *stricto sensu* ou que estejam vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação.

2.2. O candidato à modalidade de Articulador Pedagógico deverá possuir os requisitos dos itens 2.1.2 a 2.1.4.

### 3. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica:

3.1.1. Atuar na elaboração e revisão de materiais didáticos, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira; Atuar na Formação de professores da educação básica (primária, pré-secundária e secundária em Timor-Leste); Acompanhar professores timorenses na implementação de propostas de ensino em escolas selecionadas, principalmente em Díli ou Baucau; Orientar a pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização; Apoiar as atividades dos demais projetos, a



Ministério da  
Educação



critério da Coordenação Acadêmica da UFSC; Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico.

3.2. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental:

3.2.1. Desenvolver cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência; Elaborar materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira; Oferecer cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira; Revisar materiais didáticos produzidos no Projeto I – Formação de Professores da Educação Básica, referido nesse edital; Apoiar às atividades do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica, a critério da Coordenação Acadêmica da UFSC; Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico.

3.3. Caberá ao bolsista Articulador Pedagógico, além das atividades previstas nos itens 3.1.1 e 3.2.1:

3.3.1. Articular, supervisionar e executar, com a colaboração dos demais Articuladores Pedagógicos, o planejamento e o desenvolvimento do projeto para o qual for selecionado; Participar de equipes interdisciplinares com o objetivo de buscar soluções e otimizar os trabalhos na sua área de atuação e correlatas; Organizar o processo de articulação com as instituições timorenses e mediar conflitos de interesses entre os diferentes atores sociais envolvidos no projeto, em articulação com a Coordenação Acadêmica da UFSC; Encaminhar o seu relatório e o dos demais bolsistas à CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC a cada três meses.

3.4. A concessão da bolsa ao candidato aprovado estará condicionada à assinatura do Termo de Aceitação e Comprometimento, Anexo II, no qual se obrigará a:

3.4.1. Dedicar-se, integralmente e exclusivamente, às atividades acadêmicas apresentadas, quando da candidatura;

3.4.2. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível no site da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;

3.5. Todos os bolsistas devem estar atentos à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento àquele país a partir da data de publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os aprovados.

3.6. Caberá ao bolsista da modalidade Articulador Pedagógico promover a articulação pedagógica no âmbito do projeto a que for selecionado, atuando como agregador e facilitador em consonância com proposta pedagógica da Coordenação Acadêmica da UFSC.

3.7. É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, envio da documentação para emissão de Passaporte Oficial a CAPES e aquisição de vistos, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão.

3.8. Caberá ao bolsista apresentar todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, e pela Portaria MRE nº 98, de 24 de janeiro de 2011, para emissão do Passaporte Oficial.

3.9 O bolsista deverá estar preparado para morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

3.10 A CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC, tendo como base a avaliação periódica dos trabalhos em Timor-Leste e no intuito de melhor atender às necessidades do programa, poderão redistribuir bolsistas entre os



Ministério da  
Educação



projetos, bem como designá-los para a função de bolsista na modalidade de Articulador Pedagógico para suprir eventuais vacâncias.

#### 4. BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

##### 4.1. Custeados pela CAPES:

4.1.1. Mensalidade no valor de €1.300 (um mil e trezentos euros), conforme Portaria nº 141 da CAPES, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Estágio Docente**;

4.1.2. Mensalidade no valor de €2.100 (dois mil e cem euros), conforme Portaria nº 141 da CAPES, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade de **Articulador Pedagógico**;

4.1.3. Seguro saúde no valor de €70,00/mês (setenta euros) para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedido, conforme Anexo I - Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011;

4.1.4. Auxílio instalação no valor de €110,00/mês (cento e dez euros) para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedido, quando o bolsista estiver residindo no Brasil, conforme Portaria nº 141 da CAPES;

4.1.5. Passagem aérea internacional em classe econômica promocional. Não será efetuado reembolso para passagens compradas sem autorização da CAPES e/ou concessão de passagens para acompanhantes /dependentes, conforme estabelecido no art. 1º, § 3 da portaria CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011.

4.2. A CAPES **não se responsabiliza** pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta.

4.3. Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4.4. O pagamento da mensalidade só ocorrerá a partir da data de chegada ao Timor-Leste, sendo o valor, proporcional ao período de efetiva permanência no país.

#### 5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

5.1. O programa prevê a concessão de até 50 bolsas, conforme o Decreto Nº 7.448, de 03 de março de 2011, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por **até 06** (seis) meses, após análise de cada pedido pela CAPES e pela Coordenação Acadêmica da UFSC.

5.2. Serão selecionados **até 44** (quarenta e quatro) bolsistas da modalidade Estágio Docente e **até 06** (seis) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para atuarem pelo programa.

5.3. Para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica serão selecionados os candidatos atuantes nas áreas de Antropologia, Biologia, Economia e métodos quantitativos, Educação, Educação Artística, Educação Física, Física, Geografia, Geologia, História, Informática, Matemática, Pedagogia, Psicologia, Sociologia e Química.

5.3.1. Serão selecionados **até 04** (quatro) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico entre as 40 (quarenta) vagas designadas para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica.

5.4. Para o Projeto II - - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental serão selecionados os candidatos atuantes nas áreas de Letras e Linguística.

5.4.1. Serão selecionados **até 02** (dois) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico entre as 10 (dez) vagas designadas para o Projeto II - - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental.

5.5. Serão selecionados, adicionalmente, **até 10** (dez) candidatos para compor cadastro reserva de bolsistas das modalidades Estágio Docente e Articulador Pedagógico, com o intuito de preencher eventuais vacâncias e/ou interesses do PQLP.



Ministério da  
Educação



## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/timor-leste>. Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação descrita no item 6.2. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

6.2. Documentação para candidatura:

6.2.1. Formulário de Inscrição;

6.2.2. Proposta de plano de trabalho;

6.2.3. Cópia do Currículo na Plataforma Lattes;

6.2.4. Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso;

6.2.5. Histórico do curso em andamento, se for o caso;

6.2.6. Comprovante(s) de tempo de docência;

6.2.7. Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável;

6.2.8. Atestado da universidade em que atua, assinado e em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3);

6.2.9. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área;

6.2.10. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.

6.3. A proposta de plano de trabalho (de caráter classificatório e eliminatório) será avaliada quanto ao nível de conhecimento na área de formação e à capacidade de articulação teórico-prática.

6.3.1. A proposta de plano de trabalho para o candidato a modalidade Estágio Docente deverá conter uma síntese de sua proposta pedagógica com base na área de formação acadêmica e/ou atuação do candidato, em no **máximo 03 (três) laudas**, numa perspectiva interdisciplinar para um curso de formação de professores e/ou ensino de língua portuguesa instrumental, em consonância com o PQLP. O documento deverá ser apresentado em formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5;

6.3.2. A proposta de plano de trabalho para o candidato a modalidade Articulador Pedagógico deverá conter, além dos requisitos do item 6.3.1, proposta que atenda às obrigações do item 3.3.1. O documento deverá ser apresentado em no **máximo 05 (cinco) laudas**, formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5.

6.4. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.6. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



Ministério da  
Educação



6.7. A CAPES se reserva ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

6.8. Não serão acolhidas inscrições condicionais; extemporâneas; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

## 7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

### 7.1.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

### 7.1.2. Análise de Mérito

A análise de mérito será realizada por consultores *ad hoc*. Na análise de mérito serão considerados os seguintes aspectos do(a) candidato(a): a formação acadêmica, a experiência profissional na área e o projeto proposto, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

7.1.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo do link “Envio de documentos avulsos”, em até 10 dias após a divulgação do resultado parcial no site da CAPES, nos termos do artigo 59 da Lei nº 9.784/1999.

7.1.4. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado definitivo e sem possibilidade de nova reconsideração. O resultado será divulgado no site da CAPES.

### 7.1.5. Entrevistas

A partir da pré-seleção de até 70 (setenta) candidatos, a Coordenação Acadêmica da UFSC deverá realizar a seleção dos 50 (cinquenta) candidatos com base em: proposta de plano de trabalho (30%), arguição oral (35%) e arguição escrita (35%), todas de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.5.1. Os candidatos pré-selecionados na segunda etapa conforme item 7.1.2 serão convocados para a arguição oral e escrita, em local e data a serem oportunamente informados **exclusivamente** por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento às arguições escrita e oral implicará a desclassificação automática do candidato.

7.1.5.2. A etapa de entrevista será realizada por conferência-web e, em casos excepcionais, presencialmente. As informações sobre os requisitos técnicos mínimos, orientações para realização da entrevista-web, data e horário serão enviados por comunicação específica, respeitando o período estabelecido no item 8 do Edital;

7.1.5.3. O candidato deverá confirmar participação para uma reunião preparatória, por conferência-web, que antecede as entrevistas. Nessa reunião, será comunicado o horário para a entrevista de cada candidato e prestadas informações gerais sobre o processo seletivo e o programa de bolsa da CAPES, incluindo a forma de acompanhamento de bolsistas, os benefícios concedidos e as obrigações assumidas pelos beneficiados com a bolsa;

7.1.5.4. Para a realização da entrevista por conferência-web o candidato deve confirmar sua participação com antecedência mínima de até 48 horas do horário fixado para o seu início;

7.1.5.5. Em casos excepcionais, no qual a entrevista se dará em regime presencial, sem ônus para a CAPES, o candidato deverá comparecer no local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será também permitido o ingresso do candidato no recinto da entrevista portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc;

7.1.5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão



Ministério da  
Educação



público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas;

7.1.5.7 A entrevista consistirá na arguição do candidato por comissão de entrevistadores, composta pela Coordenação Acadêmica da UFSC, com duração em torno de 30 minutos. Os entrevistadores terão acesso prévio à documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição e pareceres da consultoria *ad hoc*, de modo a subsidiar essa fase da seleção;

7.1.5.8. O propósito da entrevista é avaliar o candidato quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia explicitadas no plano de trabalho; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;

## 8. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 24 de Outubro de 2012	Inscrição das propostas
A partir de Outubro de 2012	Avaliação das propostas
A partir de Novembro de 2012	Divulgação do resultado
A partir de Novembro de 2012	Início das atividades em Timor-Leste

## 9. RESULTADO FINAL

9.1. A CAPES concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 5.1 deste edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.

9.2. A classificação final será resultante do somatório das notas ponderadas de acordo com os pesos definidos, a saber: 2ª etapa (0,2) e na 3ª etapa (0,8). Para as candidaturas selecionadas pelas comissões avaliadoras na 3ª etapa serão aplicados os seguintes pesos: proposta de plano de trabalho (0,3), na arguição oral (0,35) e na arguição escrita (0,35).

9.3. No caso de empate terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na arguição escrita.

9.4. Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, conforme item 5.5 deste edital, comporão uma lista de reserva em ordem de classificação e **poderão** ser chamados no decorrer da vigência do programa.

9.5. A classificação da lista de reserva será de acordo com a classificação final, por nota, segundo o item 9.2 deste edital, ou seja, do maior para o menor.

9.6. A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, da publicação oficial no Diário Oficial da União e da relação nominal no sítio da CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)). Serão prestadas as seguintes informações: classificação final por projeto, nível da bolsa e por nota final (conforme item 9.2).

9.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo do link “Envio de documentos avulsos”, em até 10 dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 59 da Lei nº 9.784/1999.

9.8. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será definitivo e sem possibilidade de nova reconsideração. O resultado será divulgado no site da CAPES.

9.9. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 30 dias após a divulgação do resultado final.



Ministério da  
Educação



## 10. CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Coordenação Acadêmica da UFSC, mediante consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail [pqlp@capes.gov.br](mailto:pqlp@capes.gov.br), que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção demais informações.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os bolsistas selecionados de acordo com o presente edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.1.1. A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação Geral de Programas – CGPR da CAPES, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por **até** mais 06 (seis) meses mediante aprovação conjunta da CAPES e da Coordenação Acadêmica da UFSC, e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.1.2. Ao final de 04 (quatro) meses, os bolsistas deverão enviar relatório das atividades desenvolvidas, pedido de renovação da bolsa e nova proposta de plano de trabalho para que a CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC analise a possibilidade de renovação da bolsa por **até** mais 06 (meses).

11.1.3. O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.1.4. A bolsa é isenta de Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

11.1.5. Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.1.6. Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.1.7. Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país.



Ministério da  
Educação



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

Documento	Forma de envio	Data Limite dia/mês/ano	Check
Formulário de inscrição, em formato PDF (item 6.2.1 do Edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Proposta de plano de trabalho, em formato PDF (item 6.2.2 do Edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Cópia do Currículo na Plataforma Lattes, em formato PDF. (item 6.2.3 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso, em formato PDF (item 6.2.4 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Histórico do curso em andamento, se for o caso, em formato PDF (item 6.2.5 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Comprovante(s) de tempo de docência, em formato PDF (item 6.2.6 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável, em formato PDF (itens 6.2.7 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Atestado da universidade em que atua, assinado e em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3), em formato PDF (item 6.2.8 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área, em formato PDF (item 6.2.9 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]
Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da lingüística ou educação”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área, em formato PDF (item 6.2.10 do edital)	Formulário on-line	19/10/2012	[ ]



Ministério da  
Educação



## ANEXO II

### TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMETIMENTO

Edital nº /2012

Pelo presente Termo de Aceitação e Comprometimento, \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ tendo em vista o afastamento do País para o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor Leste com auxílio da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Atuar com responsabilidade, disciplina, iniciativa, assiduidade, respeito à hierarquia do Articulador Pedagógico e cordialidade com os demais bolsistas e timorenses.
2. Aceitar para todos os fins de direito as regras do Edital nº /2012 e do Manual do Bolsista da CAPES.
3. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto a CAPES.
4. Na condição de servidor público da União, Autarquia ou Fundação Pública, observar o disposto do Decreto nº 91.800 de 18/10/85, bem como dos parágrafos 1º e 2º do art. 95 da Lei 8112, de 11/12/90.
5. Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou salário no País de destino, exceto, quando for o caso, complementação de bolsa pelo Ministro da Educação em Timor Leste. No caso de qualquer outro acúmulo a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista notificado a devolver todas as parcelas recebidas, a partir da ocorrência da irregularidade, atualizadas pelo câmbio do dia do ressarcimento, acrescidas de multa de 10% sobre o total do débito.
6. Dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto nos termos do Edital nº /2012 e cumprir a todos os demais compromissos fixados para os beneficiários dessa modalidade de bolsa.
7. Não interromper o Programa antes de apresentar a justificativa após o pleito e obter a prévia autorização da CAPES, por escrito, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, atualizadas pelo câmbio do dia do ressarcimento, acrescidas de multa de 10% sobre o total do débito.
8. Comunicar previamente a CAPES, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer autorização para viagem fora do país, ligada ou não ao plano de estudos.
9. Apresentar a CAPES, a Coordenação Acadêmica da UFSC e ao Articulador Pedagógico, relatórios, parciais e final, referentes às atividades realizadas no âmbito do Programa.
10. Não fazer menção a CAPES ou aos projetos da cooperação do Governo Brasileiro em Timor Leste e nem utilizar como materiais oficiais no âmbito do PQLP, incluindo em sites e blogs informativos na Internet, materiais que não tenham sido submetidos a processo de avaliação por corpo de revisores autorizado, pela Coordenação Acadêmica da UFSC e pelo Articulador Pedagógico. A comercialização e a responsabilidade autoral sobre tais materiais é, nesse caso, exclusivamente dos autores.
11. Comprovar imediatamente o retorno ao Brasil, mediante o envio do bilhete de passagem e manter atualizados os seus dados, especialmente, ocupação laboral e endereços residencial e de trabalho.
12. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível no Manual do Bolsista, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;
13. Reportar-me ao Articulador Pedagógico e/ou a Coordenação Acadêmica da UFSC sobre qualquer ação relacionada às atividades dos projetos e tudo o que tenha implicações para o campo de atuação como bolsista da CAPES.
14. Fazer referências ao apoio recebido da CAPES, em todas as publicações que resultarem das atividades realizadas no âmbito do PQLP;



Ministério da  
Educação



Ao firmar o presente Termo, em duas vias, declara ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, a critério da CAPES, se não observados os termos de comprometimento aqui assumidos.

Brasília (DF),

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome e CPF \_\_\_\_\_

Nome e CPF \_\_\_\_\_

MODELO - Favor não utilizar